DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
PODER LEGISLATIVO DE AREALVA	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.844, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre: a fixação de valores do metro quadrado de EDIFICAÇÕES E TERRENOS para apuração do valor venal dos imóveis e dá outras providencias"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 14, § 1° e 2°, da Lei Municipal n°. 1.194, de 02 de dezembro de 1.997 (Código Tributário Municipal) e Artigo24, parágrafo único, da mesma Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de apuração do valor venal de imóvel, no exercício de 2019, ficam fixado os seguintes valores do metro quadrado, correspondente a inflação apurada pela Tabela IPCA de 3,75% no período de 12 meses;

1. EDIFICAÇÕES

	1º Cat.	2º Cat.	3º Cat.	4º Cat.
SEDE	197,06	157,58	122,55	98,46
DISTRITO DE JACUBA	96,26	82,79	54,72	49,29
SANTA IZABEL	54,72	48,09	43,57	31,89
MARILÂNDIA	67,82	54,72	48,09	43,58

2. TERRENOS

		1ª Zona	2ª Zona	3ª Zona	4ª Zona
1	C/ CONST. C/ MURO	11-21,87	21-17,46	31-14,19	41-10,95
2	C/ CONST. S/ MURO	12-28,44	22-22,98	32-17,46	42-13,10
3	S/ CONST. C/ MURO	13-30,62	23-24,03	33-19,67	43-43,27
4	S/ CONST. S/ MURO	14-43,74	24-34,98	34-17,46	44-13,10

• PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis com área superior a 1.000 m², localizados na zona urbana e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária e agroindustrial e com mata nativa, ou, de reflorestamento, sendo sua área total ou parcial, destinada a preservação ambiental, para efeito de apuração do valor venal, o preço do metro quadrado fica fixado em R$ 1,40 (um real quarenta centavos).

ARTIGO 2° - Para efeito de lançamento, os prazos de vencimento das parcelas, serão os seguintes;

1° Parcela	15 de maio de 2.019
2° Parcela	12 de junho de 2.019
3° Parcela	10 de julho de 2.019

ARTIGO 3º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento anual do imposto, e parcela única com 5% de desconto, cujo o vencimento dar se há em 08 de maio de 2019;

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 24 de janeiro de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DECRETO Nº 1.845, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre: a fixação de valores do metro quadrado de edificações e terrenos para apuração do valor do ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis, conforme determina o artigo 31, § 2° da Lei 1.194 de 02 de dezembro de 1.997"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para compor a base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), no exercício de 2019, para imóveis urbanos no município de Arealva, será obedecido à divisão setorizada, na forma da tabela que segue:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Setor	Localização dos imóveis	Valor da edificação por m²	Valor do terreno por m²
I.	Sede do município	500,00	140,00
II.	Jardim Maria Melhado, Chácara José Ficho Loteamento Nova Arealva, Jardim Morada do Sol, Altos do Tietê, Riviera do Tietê, Jardim Planalto (e continuação do mesmo).	400,00	105,00
III.	Loteamento Portal Paraíso, Residencial Bela Vista, Condomínios: Palmas Del Rey e Santa Helena	450,00	120,00
IV.	Vila São Pedro, Jardim José Ricardo da Silva, Água das Pedras, Conjuntos habitacionais Dona Lázara, Job Garcia de Almeida, Jardim Vitoria, Damascena Luiz Devides, Oliveiro Leutwiler e Boa Vista.	250,00	60,00
V.	Distrito de Jacuba, Bairro Residencial San Francisco, e Lot. San Francisco - Agnelo	350,00	80,00
VI.	Bairro Marilândia, loteamento Nova Marilândia e Bairro Santa Isabel.	300,00	70,00
VII.	Loteamento de recreio: Eldorado, Jardim Colonial, Vale do Sol, Jardim Primavera, Jardim da Praia, Reserva do Tietê.	500,00	120,00
VIII.	Distrito Industrial I, e Distrito Industrial II	250,00	60,00

ARTIGO 2º - Os desmembramentos provenientes de pequenas glebas de terra, com frente para via pública oficial, bem como os imóveis que não façam parte do loteamento, serão agregados ao setor de zoneamento mais próximo;

ARTIGO 3º - Os valores alcançados com a aplicação deste decreto, somente poderão ser objetos de discussão administrativa mediante requerimento firmado pelas partes envolvidas na transação que deu origem ao ITBI calculado;

ARTIGO 4º - As despesas com a edição do presente Decreto, correrão as contas de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente;

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Arealva, 24 de janeiro de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADO: JOSÉ ALEXANDRE ROSSI

OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Eleazar Braga, nº 117, com a finalidade exclusivamente a abrigar a Diretoria de Desenvolvimento Social.

VALOR: R$ 6.000,00

VIGENCIA: 22/01/2019 à 22/01/2020

ASSINATURA: 22/01/2019

Arealva, 25 de Janeiro de 2019.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE AREALVA

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA

CONTRATADA: JORNAL NOTICIANTES - KERBAUY SERVIÇOS DE MÍDIA EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de editais de interesse da Contratante, cujos editais serão veiculados no “Jornal Noticiantes” de propriedade do Contratado.

PRAZO: 02/01/2019 à 02/01/2020

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

WANDERLEY JOVANUZZI

PRESIDENTE DA CÂMARA